



C A M B É  
trabalho pioneiro

# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## R E S O L U Ç Ã O    Nº 02/83

SÚMULA: CRIA A TRIBUNA LIVRE NOS TRABALHOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBE, E DÁ    OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

### R. E S O L U Ç Ã O    :

ART. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Cambé, Estado -  
do Paraná, a " TRIBUNA LIVRE " na qual é assegura  
do a qualquer cidadão do Município o direito de  
usar da palavra para opinar sobre proposições já  
em tramitação na Câmara ou apresentar indicações  
ou requerimentos de interesse da comunidade.

§ 1º - Para exercer a faculdade concedida neste artigo, o  
cidadão deverá :

a.)- preencher requerimento na Secretaria da Câma  
ra, às segundas-feiras, das 19:30 horas às  
20:00 horas;

b.)- do requerimento constará sua qualificação, as  
sunto sobre o qual pretenda falar, e a de  
claração, que se subordina às regras de urba  
nidade e decoro parlamentar;

c.)- No ato do requerimento deverá comprovar que  
é eleitor no município e está quites com as  
obrigações eleitorais.

§ 2º - Não poderão se inscrever mais do que 4 (quatro) ci  
dadãos por sessão, para falar na Tribuna.

§ 3º - Fica proibido ao mesmo cidadão, fazer uso da pala  
vra mais de uma vez no interstício mínimo de 6  
(seis) reuniões.

§ 4º - O prazo concedido ao cidadão para falar na Tribu  
na Livre será de no máximo cinco minutos, prorrogá  
veis por mais um minuto.

①

*[Handwritten signature]*



CAMBÉ  
trabalho pioneiro

# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## Resolução 02/83-continuação-fl.2

gica para que o cidadão faça uso da palavra.

§ 1º- A palavra será sempre concedida logo após a abertura da sessão e antes da leitura da matéria do expedien-  
te;

§ 2º- Em qualquer hipótese, o cidadão comum a quem se con-  
ceder a palavra, nos termos desta Resolução, só ingres-  
sará no momento em que lhe for dada a palavra e re-  
tirar-se-à tão logo conclua a sua oração, exceto quan-  
do seja Servidor da Câmara.

§ 3º- será obrigatório o uso da Tribuna ao orador, não poden-  
do, durante sua oração, receber ou conceder Apartes.

ARTIGO 3º - O Presidente da Câmara poderá cassar a palavra a qual-  
quer orador que :

I - não houver feito antecipadamente a inscrição, obe-  
decidas as exigências contidas no parágrafo 1º,  
artigo 1º desta Resolução;

II - tendo sua atenção chamada pela Presidência, in-  
sistir na inobservância da ética parlamentar;

III- exceder o prazo previsto no parágrafo 4º do ar-  
tigo 1º e persistir no uso da palavra;

IV - não estiver decentemente trajado.

Parágrafo Único - Se o orador desobedecer à determinação da Pre-  
sidência, ser-lhe-á cassada a palavra. Persistindo,  
o Presidente suspenderá a sessão até o restabeleci-  
mento da ordem; e o orador ficará suspenso por 1  
(hum) ano.

ARTIGO 4º - O pronunciamento do cidadão deverá ser transcrito na  
Ata dos trabalhos da Câmara.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAMBÉ, aos 7 de abril de 1983.

José Durval <sup>duval</sup> Santos do Amaral

Presidente  
*maral*

## INSTRUÇÕES PARA O CIDADÃO COMUM-FAZER USO DA TRIBUNA

- 1º)- poderá usar da palavra para dar opiniões sôbre matérias(Projetos, Requerimentos, etc.)já em tramitação na Câmara, ou, para apresentar Indicações ou Requerimentos de interêsse da comunidade;
- 2º)- poderá falar no máximo 5(cinco)minutos, prorrogáveis por mais um minuto;
- 3º)- só poderá começar a falar, após a autorização do Sr. Presidente e deverá retirar-se do Plenário, tão logo conclua suas palavras;
- 4º)- quando estiver falando, não poderá conceder APARTES, nem mesmo aos Senhores Vereadores;
- 5º)- Deverá estar decentemente trajado;
- 6º)- quando estiver falando, deverá dirigir-se sempre ao Presidente ou aos demais Vereadores;
- 7º)- não poderá desviar-se do assunto para o qual se inscreveu;
- 8º)- não poderá desobedecer o prazo estabelecido para falar, sob pena - de lhe ser cassada a palavra;
- 9º)- O orador que desobedecer à determinação do Presidente, terá sua palavra cassada. Se persistir no uso da palavra, ficará suspenso - por um ano;
- 10º)-O cidadão para fazer uso da Tribuna, deverá aguardar a chamada, a qual será feita de acôrdo com a ordem cronológica de inscrição;
- 11º)-O cidadão que fizer uso da Tribuna Livre, só poderá voltar a fazê-lo após 6(seis) reuniões;
- 12º)-O pronunciamento que o cidadão fizer durante o período em que estiver ocupando a Tribuna Livre, será constado na Ata da sessão correspondente, sendo responsável civil e criminalmente por suas pa-lavras.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

REQUERIMENTO N.º...../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cambé-Pr.

Eu,....., .....  
....., portador do Título de elei  
tor n.º ....., da 78ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado neste  
Município, à ....., venho  
através deste, usando das prerrogativas que me são conferidas pela  
Resolução n.º 02/83, de 7/4/83, requerer a minha inscrição para fa  
zer uso da " Tribuna Livre " da Câmara Municipal de Cambé, para:.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Declaro me subordinar às normas de urbanidade e de  
decôro parlamentar, bem como conhecer as normas contidas nas Reso  
luções ns. 02/83, de 7/4/83 (que cria a Tribuna Livre) e 02/73, de  
10/12/73 (Regimento Interno).

Secretaria da Câmara Municipal de  
Cambé,.....de ..... de 19...

---